

LEI nº 011 De 20/12/1963

Orça a Receita e fixa a Despesa para o exercício de 1964.

A Câmara Municipal de Ibitiura de Minas, por seus representantes decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. A Receita do Município de Ibitiura de Minas para o exercício de 1964 é orçada em CR\$ 17.000.000,00 (dezessete milhões de cruzeiros) de acordo com as discriminações constantes da lei de orçamento fixada para o mesmo exercício.

Art. 2º. A despesa do Município de Ibitiura de Minas, para o exercício de 1964 é fixada em CR\$ 17.000.000,00 (dezessete milhões de cruzeiros) de acordo com as discriminações constantes da lei de orçamento fixada para o mesmo exercício.

Art. 3º. Fica o Poder Executivo autorizado a fazer empréstimo por antecipação da receita, até o limite máximo de 20% (vinte por cento) do total da receita orçada.

Art. 4º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar até o limite máximo de 50% (cinqüenta por cento) do total da despesa fixada.

Art. 5. Revogadas as disposições em contrário, entrará a presente Lei em vigor a partir de 1º de janeiro de 1964.



Mando portanto, a todas as autoridades, a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Ibitiura de Minas - MG., 20 de dezembro de 1963.